



DELIBERAÇÃO Nº 011/2012 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 16 de março de 2012,

DELIBEROU

Art.1º. Pela supressão do texto *“podendo ser substituídas por declaração de próprio punho, com firma reconhecida, sob as penas da lei, que não foi condenado em nenhum processo na justiça”*, do item c), do § 1º, do art. 4º, da Deliberação nº 008/2012, que alterou do Regulamento das Eleições das Entidades da Sociedade Civil Organizada – Biênio 2012/2013.

Art. 2º. A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de março de 2012.

Luciano Antonio Rosa
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e
do Adolescente do Estado do Paraná**